



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 0219/93.

DA NOVA REDAÇÃO A ARTIGO DE LEI QUE MENCIONA.

HÉLIO ALDO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que em sessão realizada dia 06 de Agosto de 1993, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 4º da Lei Municipal nº 4203/92, passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a :

I -.....

II -.....

III -..... Proceder abertura de Créditos Suplementares até o limite de 40%(Quarenta por Cento), das despesas autorizadas por Lei, nos termos do artigo 7º item III, da Lei Federal nº 320/64, e nos termos do artigo 167 da Constituição Federal, a fim de suprir eventuais insuficiências de dotação orçamentárias.

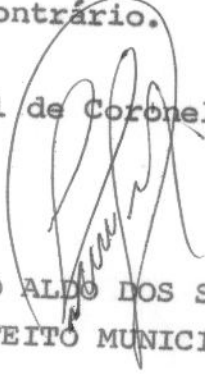
IV -.....

V -.....

VI -.....

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia MS
EM 09 DE AGOSTO DE 1993.


HÉLIO ALDO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado.

Publicado por

afixação em 09.08.93

" NOVOS TEMPOS "